



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.944 DE 14 DE ABRIL DE 2.009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de diversos veículos à entidade que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação a entidade ABRIGO VICENTINO, dos seguintes veículos:

I – VW/PARATI AMBULÂNCIA 1.6, ANO FAB/MOD 2000, COR BRANCA, PLACA CZA0265, CHASSI 9BWDB15X9YT190338;

II – VW/PARATI AMBULÂNCIA 1.8, ANO FAB/MOD 2001, COR BRANCA, PLACA CZA0282, CHASSI 9BWDC05X41T158927;

III – VW/PARATI AMBULÂNCIA 1.8, ANO FAB/MOD. 2002, COR BRANCA, PLACA CZA0285, CHASSI 9BWDC05X62T143010;

IV – CAR/CAMIONETA/CAR ABERTA – GM/S10 2.2 S, ANO FAB.1998, ANO MOD. 1999, PLACA BPZ6785, CHASSI 9BG124ASXWC906195;

V – VW/KOMBI, ANO FAB. 1987 – ANO MOD 1988, PLACA BPZ6779, CHASSI 9BWZZZ23ZHP024496.

Art. 2º - Fica o Município de Agudos a proceder doação de duas carrocerias usadas em péssimo estado de conservação, uma medindo 2,40m x 6,00m e a outra 2,40m. por 7,70 m..

Art. 3º - As alienações deverão ser autorizadas pelo valor patrimonial dos referidos bens, para fins de baixa do patrimônio.

Art. 4º - A entidade acima beneficiada deverá proceder a transferência do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

§ 1º - A entidade deverá comunicar imediatamente a Prefeitura sobre a venda do veículo.

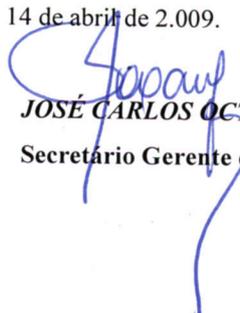
§ 2º - Quaisquer débitos relativos à multa, licenciamento e outras despesas deverão ser arcadas pela entidade beneficiada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de abril de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI

Secretário Gerente da Cidade